



GABINETE DE INFORMAÇÃO E APOIO AO ALUNO

REGIMENTO

Artigo 1.º

Introdução

O Gabinete Informação e Apoio ao Aluno, denominado no Agrupamento Coimbra Sul de Gabinete Promotor da Saúde (GPS), é criado no âmbito do projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual e implementado no Agrupamento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2.º

Objetivos

OGPStem como objetivo fundamental a promoção da integração dos alunos na comunidade educativa e, ainda, a informação e apoio aos alunos no âmbito da educação para a saúde e educação sexual.

Artigo 3.º

Composição

1. O GPS é composto pelos seguintes elementos:
 - a) Coordenador do PESES;
 - b) Dois docentes;
 - c) Um enfermeiro do Centro de Saúde Norton de Matos.
2. Os elementos referidos na alínea b) do ponto anterior são nomeados pelo diretor do agrupamento.

Artigo 4.º

Competências do GPS

São competências do GPS:

- a) Divulgar a toda a comunidade escolar a sua existência, os seus objetivos e as suas atividades;
- b) Promover ações facilitadoras da integração dos alunos na comunidade educativa;
- c) Colaborar com o Serviço de Psicologia e Orientação nas áreas que não colidam com as competências específicas daquele serviço e que possam ser partilhadas;
- d) Colaborar com os diretores de turma no acompanhamento e encaminhamento dos alunos em situação de insucesso e/ou problemas comportamentais.

Artigo 5.º

Coordenação

A coordenação do GPS é da responsabilidade do docente da área disciplinar de Ciências Naturais.

Artigo 6.º

Competências do coordenador

São competências do coordenador:

- a) Orientar o gabinete e os recursos existentes;
- b) Supervisionar o seu funcionamento;
- c) Colaborar com os diretores de turma, sempre que estes o solicitem, na avaliação da atitude dos alunos referidos na alínea d), do artigo 4.º, a partir do conteúdo das reflexões orientadas realizadas pelos mesmos;
- d) Avaliar o seu funcionamento no final de cada período de modo a incluir as conclusões no relatório do PESES.

Artigo 7.º

Parcerias

1. O GPS tem como parceiro órgão de gestão escolar, os coordenadores dos diretores de turma e o Serviço de Psicologia e Orientação.
2. O GPS pode também estabelecer parcerias com interlocutores institucionais externos ao Agrupamento.

Artigo 8.º

Áreas de intervenção

O GPS tem como áreas de intervenção da sua atividade:

- a) Promover o sucesso educativo;
- b) Combater o insucesso escolar;
- c) Promover a disciplina/atuar ao nível da mediação de conflitos;
- d) Despistar eventuais situações de risco;
- e) Desenvolver atitudes responsáveis nos alunos;
- f) Melhorar a interação entre os diversos membros da comunidade educativa;
- g) Promover o desenvolvimento de competências em vários domínios, incluindo a educação para a cidadania, valores e saúde;
- h) Intervir junto de públicos específicos em contexto de saúde tendo em conta as necessidades e as situações dos indivíduos;

- i) Proporcionar aos alunos um espaço de atendimento capaz de fomentar o bem-estar e o equilíbrio pessoal;
- j) Contribuir para a divulgação de conteúdos formativos de educação para a sexualidade.

Artigo 9.º

Funcionamento

- 1. O GPS funciona nas Escolas Alice Gouveia e Ceira.
- 2. O horário do funcionamento do GPS é afixado na porta de entrada do gabinete e divulgado na página eletrónica do agrupamento.
- 3. O agrupamento disponibiliza uma “caixa de correio”, junto ao GPS, e o endereço eletrónico gps@coimbrasul.pt, para a colocação de dúvidas de forma anónima ou para a marcação de atendimento.

Artigo 10.º

Disposições finais

- 1. Compete aos elementos do GPS cumprirem este regimento e apresentarem propostas para suprirem as suas lacunas.
- 2. O presente regimento entra em vigor após a sua aprovação.

CG de 28.07.2020